

Lei nº 9/70

A Câmara do Município de Angatuba aprovou, e eu, Prefeito do Município de Angatuba, sanciono a seguinte lei: -

Artigo 1º Fica aberto na Contadoria Municipal de Angatuba um crédito especial de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) a fim de ser pago ao Conselho de Promoção Social da Região de Paranapanema.

Artigo 2º O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, em 14 de julho de 1970

Publicado nesta data - Roberto Ivans Dória - Prefeito Municipal

Antonio Pedro Durino - Respondendo pela secretaria.